

Resolução n.º 004/95

"Estabelece Normas de Atualização da Remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal de Lamas para o ano de 1995"

A Câmara Municipal de Lamas, de acordo com o artigo 29, item V da Constituição Federal, de 05/10/88, ao dispor na Emenda Constitucional 001/92, e em cumprimento à Resolução n.º 014/92, que fixou a remuneração dos Senhores Vereadores para a atual legislatura, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1.º - A atualização da remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal de Lamas, para o ano de 1995, será feita mensalmente com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do mês anterior ao de pagamento devido.

Art. 2.º - Nos cálculos dos subsídios atualizados será observado o limite global máximo de 05% (cinco por cento) da arrecadação do Município e, no salário individual, de 7,5% (sete e meio por cento) do salário do Deputado Estadual.

Art. 3.º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento do Município.

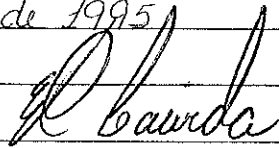
Art. 4.º - Esta Resolução, após sua promulgação pelo Presidente da Câmara Municipal de Lamas, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1.º de janeiro de 1995.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Lamas

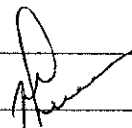
1111

87

banas, em 17 de abril de 1995



Evandro Bastanheira Baccuda - Presidente



Luiz Augusto de Paula Lima - Secretário